

Lei nº 289/59
(Dispõe sobre a subvenção de obra)

Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos do Estado de São Paulo, usando das atribuições, que lhe são conferidas, pela Lei nº 1.250 de 1958, que a Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, um crédito de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros)

Parágrafo único - O crédito acima destina-se a reforço da verba dotada no orçamento vigente abaixo discriminada:

§ 1º - Obras e Melhoramentos Públicos
3.30.1 - 8.82.4 - Despesas Diversas

Conservação de Escolas

I - Construção de Pontes e Pontilhões

R\$ 30.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro, será aberto com a anulação parcial da seguinte verba:

§ 1º - Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Escolas

3.30.1 - 8.81.4 - Despesas Diversas

II - Para obra produzida

R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos,
em 30 de Dezembro de 1959.